# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

(Processo Administrativo n° 0053/2024)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Mirangaba por meio do Pregoeiro Municipal, sediado a Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, da Lei nº 14.133, , de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 246, de 23 de dezembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de maio de 2024

Horário: 09:00

Local-Sítio Eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais esportivos diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- **1.2.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço unitário*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL** www.bll.org.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2.** O cadastro no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL** deverá ser feito no sítio **www.bll.org.br**, por meio de certificado digital.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL** e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, por meio do sítio **www.bll.org.br**.
- **4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **4.1.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4.5. Não poderão disputar esta licitação:

- **4.6.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **4.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.44

- **4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.21.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.22.** A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.3.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- **5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- **5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1.** valor unitário e total do item.
- **6.1.2.** Marca.
- **6.1.3.** Fabricante;
- **6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- **6.6.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.7.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- **6.7.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- **6.7.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- **6.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- **6.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **6.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- **6.15.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
- **6.15.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- **7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **7.3.1.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1°, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.3.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.6.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- **7.6.2.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- **7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto** e f**echado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
- 7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.2.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.2.Empresas brasileiras
- 7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.2.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,

se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela
     Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- 8.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
- 8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 246.

#### 8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.17.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.18. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.18.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.18.1.2.inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.18.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.22. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.23. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.24. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.25. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.16.1. contiverem vícios insanáveis;
- 8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2°, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.26. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.27. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- **8.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- **8.10.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- **8.11.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- **8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- **8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.15.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **8.16.** Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.1.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 9.8. Habilitação jurídica:

- **9.8.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- **9.8.6.** No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- **9.8.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- **9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- **9.9.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.8.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **9.9.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- **9.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **9.10.2.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- **9.10.3.** Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- **9.10.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1°, da Lei n° 14.133/2021.
- 9.10.4.1.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
2G =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
LC -	Passivo Circulante

- **9.10.6.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por centro) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.11.** Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5°, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

# 9.12. Qualificação Técnica:

- **9.12.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **9.12.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- **9.11.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **9.11.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **9.11.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9.13. Documentações Complementares

- **9.13.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- **9.13.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- **9.13.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- **9.13.4.** Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **9.13.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.13.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.13.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.13.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.13.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.13.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.13.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.13.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **9.13.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **9.13.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.13.8.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.9.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- **9.13.10.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.13.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.13.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.13.13.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.13.14.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.13.15.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.13.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- **9.13.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **10.1.2.** apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- **10.1.3.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- **11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **11.10.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **15.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO

- **16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- **16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- **16.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
- **15.4.1.** A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

- **16.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
- **16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 17. DO REAJUSTE

**17.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

# 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

### 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

### 21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- **21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
- **21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- **21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.1.5.1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- **21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.5.3.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 21.1.5.4.deixar de apresentar amostra;
- 21.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- **21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- **21.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **21.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **21.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1. advertência:
- **21.3.2.** multa;
- **21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- **21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- **21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- **21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- **21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- **21.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **21.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- **21.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **21.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas perante aos órgãos competentes.
- **21.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **21.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

- **21.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **21.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **21.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- **21.20.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

# 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
- **22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmmlicitacao2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital
- **22.3.** A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **22.4.** Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1°, da Lei n° 14.133/21.
- **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico pmmlicitacao2021@gmail.com.
- **22.6.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço de e-mail pmmlicitacao2021@gmail.com.
- **22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.9.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **22.9.1.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

# 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- **23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.mirangaba.ba.gov.br/site/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- **22.12.1.1** Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar, se for o caso
- 23.12.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preço
- **22.12.2.1**. Apêndice do Anexo II Planilha de composição de Preços
- **23.12.3.** ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato
- **23.12.5.** ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- **23.12.6.** ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- **23.12.7.** ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **23.12.8.** ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

**23.12.9.** ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Mirangaba – Bahia, 16 de abril de 2024

Alane Martins Mendes Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

# MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

#### 1. OBJETIVO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais esportivos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirangaba, Bahia.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

# 2.1- DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, esta por sua vez visa atender as necessidade dos jovens alunos frequentastes das escolas municipais de ensino e urbes residentes no município de Mirangaba, além de fazer cumprir-se o, art. 217 da Constituição Federal que estabelece, como "Direito de todos e dever do Estado, o fomento da prática desportiva em seus mais diversos aspectos" Assim, desde a sua prática no âmbito escolar, até o desporto de alto rendimento, passando pelo exercício esportivo como forma de lazer, todos os segmentos do setor carecem e necessitam de contínua atenção e impulsionamento por parte do Estado,

Não nos deixando sombreamento de dúvidas que o incremento do desporto educacional se mostra essencial para o desenvolvimento de qualquer sociedade, pois já foi contatado que através da prática desportiva, auxiliamos a construção da personalidade de nossos jovens. Isto porque, no exercício regular do esporte, os jovens começam a se familiarizar com os nobres valores de respeito às regras, de respeito aos superiores hierárquicos, da necessidade de planejamento e estratégia para atendimento de metas, entre outros conceitos que hão de nortear toda a sua vida civil posterior, em qualquer área em que esses resolvam atuar.

Em síntese, praticando de forma despretensiosa uma modalidade desportiva, o jovem acaba moldando a sua personalidade, assimilando conceitos e valores que tendem a acompanhá-lo, de forma positiva, durante toda a vida adulta.

# 2.2 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Conforme Estudo Técnico Preliminar, há uma grande importância singular na promoção de eventos como os Jogos Estudantis, realizações de campeonatos municipais, entre outros. Além de servirem de trampolim para alguns talentos, que anseiam o esporte profissional de alto rendimento, os jogos estudantis e os campeonatos municipais, contribuem decisivamente para a construção de cidadãos melhores e, por conseguinte, de uma sociedade melhor.

Contudo, para que sejam promovidos os eventos esportivos mencionados anteriormente, há uma grande necessidade da aquisição de materiais esportivos adequados. Desta feita a carência da administração pública deflagrar processo administrativo para realização de licitação com intuito de contratar empresas do setor esportivo para fornecer os materiais necessários a preços acessíveis para cobrir os custos.

Além disso, a administração pública pode investir na produção de materiais esportivos localmente, incentivando a economia regional e reduzindo os custos de importação. Isso pode ser feito através de programas de apoio e incentivo a empreendedores locais que desejam iniciar negócios na indústria esportiva.

Por fim, é importante estabelecer políticas de manutenção e reposição de materiais esportivos, garantindo que estes estejam sempre em boas condições para uso. Isso envolve a realização de inspeções regulares, reparos quando necessário e a substituição de equipamentos desgastados ou danificados. Dessa forma, a comunidade terá acesso contínuo aos materiais necessários para a prática esportiva, promovendo assim um ambiente propício para a realização de eventos esportivos e o desenvolvimento de atividades físicas de qualidade.

No mais, os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Ademais, este Ente necessita da referida aquisição objeto do Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão do fornecimento. Trata-se de aquisição absolutamente essencial, cujo os fornecimentos a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a área esportiva deste município em perfeitas condições o que é uma obrigação do agente público.

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2°, inciso III e IV do Decreto Municipal n° 084, de 02 de janeiro de 2017, "quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo"; e, como também "quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

Os valores dos itens desta licitação, que servem de referencial de preços, foram colhidos no seio do mercado e os valores máximos das aquisições estimados em razão das condições atuais das frotas e do consumo em exercícios anteriores.

Verificando o mercado, concluímos que as empresas instaladas na micro região, e em suas adjacências podem ser consideradas multimarcas, ou seja, atendem a todas as marcas de matérias, diferenciando, tão somente, fator preponderante para a divisão em itens, tudo para que seja promovido o desejável parcelamento e os preços estejam adequados à realidade de mercado.

#### 3. PLANILHA ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
01	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO, ESPORTE FUTEBOL. INCLUI LANDYARD. MATERIAL PLÁSTICO. ÚNICA DUPLA CÂMARA DE DESIGN QUE PRODUZ 2 DIFERENTES FREQUÊNCIAS ALTAS. FEITO DE ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. PORTÁTIL. DESCRIÇÕES 3.74KHZ E 4.10 KHZ MIS, ALTA FREQUÊNCIA. MATERIAL ABS, MAIS LIGA TITANIUM, MAIS MATERIAL DE POLÍMERO, MAIS CORDA.	UND	30	01	30
02	BOLA DE BASQUETE, MIRIM/JUVENIL, MATERIAL DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	30	01	30



# Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	PESO 450-500GR. CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM.				
	TAMANHO: 6. CALIBRAGEM 7-9IBS – CÂMARA DE				
	BUTIL. MAIOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO REMOVÍVEL – MATRIZADA. COR: COLORIDA.				
	BOLA PARA BASQUETE. MATERIAL BORRACHA				
03	TEXTURIZADA. 75CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO	UND	30	01	30
	585GR, TAMANHO <b>ADULTO</b> .				
	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA.				
04	MATERIAL PVC. PESO 200GR. CIRCUNFERÊNCIA	UND	20	01	20
	61-63CM. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.  BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; BOLA				
	DE FUTEBOL; TIPO: CAMPO; COMPOSIÇÃO:				
	MICROFIBRA; PESO DO PRODUTO: 410 A 445 G;		400	0.4	400
05	CIRCUNFERÊNCIA 68,5 A 69,5CM; ORIGEM:	UND	400	01	400
	NACIONAL; MIOLO: SUBSTITUÍVEL; CÂMARA:				
	BUTIL				
	BOLA DE FUTSAL; DIÂMETRO: 61 A 63CM; PESO:				
06	410 A 440G MATERIAL: MICROFIBRA; PROCESSO: COSTURADA; CÂMARA: BUTYL MIOLO	UND	100	01	100
	REMOVÍVEL				
	BOLA PARA VÔLEI. SEM COSTURA. LAMINADO				
07	PU. 18 GOMOS. CAMADA INTERNA EVACEL.	UND	50	01	50
U/	MIOLO CAPISULASIS. PESO 260-280. TECNOLOGIA	UND	30	VI	50
	ULTRA FUSION. CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM.				
	<b>BOLA SOCIETY</b> ; COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL; CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA,				
	ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE				
08	RETENÇÃO DE AR.; PESO DO PRODUTO: 420 - 435	UND	200	01	200
	GR; COSTURA: SEM COSTURA;				
	CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM				
	BOMBA DE ENCHER BOLA; COMPOSIÇÃO: TUBO:				
09	POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE:	UND	10	01	10
09	BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA	UND	10	U1	10
	BUTADIENO ESTIRENO				
	CANELEIRA DE FUTEBOL ADULTO. TAMANHO				
	ÚNICO; AJUSTE COM VELCRO; SISTEMA DE				
10	VENTILAÇÃO; MATERIAL ESPUMA. MATERIAL DO	PAR	80	01	80
	CASQUILHO: POLIPROPILENO. CONTEÚDO 01 PAR				
	DE CANELEIRAS  CARTÃO DE ÁRBITRO – OFICIAL CAMPO:				
	VERMELHO E AMARELO. GÊNERO UNISSEX; KIT				
11	COM 2 CARTÕES, 01 CARTÃO VERMELHO E 01	TZ TYT	40	01	40
11	CARTÃO AMARELO. INDICADO PARA JOGOS DE	KIT	40	01	40
	FUTEBOL. COMPOSIÇÃO PVC. DIMENSÕES				
	APROXIMADAS 7,5X10,5CM.  CHUTEIRA DE MATERIAL SINTÉTICO, CABEDAL				
12	TEXTURIZADO, UNISSEX, SOLADO DE BORRACHA,	PAR	100	01	100
14	TAMANHO VARIADO.	1 / 111	100	VI.	100
12	FAIXA BRAÇADEIRA DE CAPITÃO, DUPLA FACE	TINIE	10	01	10
13	MEDIDAS APROXIMADAS: 36CM X 8CM (LXA).	UND	10	01	10
	KIT 03 TROFÉUS VÔLEI 50CM, 40CM, 30CM.				
1.4	MODELO DO DESENHO: VÔLEI. MATERIAL	L IT	۷0	Ω1	40
14	PLÁSTICO ABS. FORMA DA BASE RETANGULAR COM MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA TOTAL 55CM;	KIT	60	01	60
	LARGURA TOTAL 20CM; <b>FEMININO</b> .				
	KIT 03 TROFÉUS VÔLEI 50CM, 40CM, 30CM.				
	MODELO DO DESENHO: VÔLEI. MATERIAL				
15	PLÁSTICO ABS. FORMA DA BASE RETANGULAR	KIT	60	01	60
	COM MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA TOTAL 55CM;				
	LARGURA TOTAL 20CM; MASCULINO.				



# Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

16	KIT 10 MEDALHAS METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR DOURADA.	КІТ	100	01	100
17	KIT 10 MEDALHAS METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR PRATA.	KIT	100	01	100
18	<b>KIT 10 MEDALHAS</b> METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR <b>BRONZE</b> .	КІТ	100	01	100
19	KIT 05 MEDALHAS FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM 25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR DOURADA.	KIT	120	01	120
20	KIT 05 MEDALHAS DE FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM 25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR PRATA.	KIT	120	01	120
21	KIT 05 MEDALHAS DE FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM 25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR BRONZE.	KIT	120	01	120
22	KIT COM 02 BANDEIRAS AUXILIAR DE ÁRBITRO; TAMANHO 40X40 CM; ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER; COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL; COSTURAS REFORÇADAS; MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS; ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES; CORES OFICIAIS; TAMANHO: 40X40 CENTÍMETROS.	KIT	05	01	05
23	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA; UTILIZADO EM JOGOS PARA INFORMAR AOS ESPECTADORES A SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS E PRORROGAÇÕES DE TEMPO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI DISPOSITIVO NUMÉRICO COM CORES FLORESCENTES PARA MAIOR DESTAQUE, SISTEMA DE ALTERAÇÃO TIPO: MANUAL; DIMENSÕES: 52,2CM (ALTURA) X 80,7CM (COMPRIMENTO); COR PADRÃO: PRETO COM LETRAS NAS CORES VERMELHO E AMARELO.	UND	03	01	03
24	REDE DE CAMPO OFICIAL; PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO TIPO VÉU FIO 6MM NYLON; DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,85M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR. MALHA: 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 6MM;	UND	20	01	20



# Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE -				
25	100% COR: BRANCA.  REDE DE VÔLEI – QUADRA BÁSICA.  CONFECCIONADA EM FIO POLIPROPILENO  TRANCADO COM ESPESSURA 2MM. TAMANHO	UND	15	01	15
	9,50M COMPRIMENTO, 1,00M ALTURA. COR BRANCA. <b>REDE FUTSAL</b> ; PAR DE REDES PARA TRAVES DE GOL FUTSAL VÉU FIO 4MM NYLON;				
26	GOL FUTSAL VÉU FIO 4MM NYLON; COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RECUO (SUPERIOR E INFERIOR): 40 X 80CM; DIMENSÕES (L X A): 3,20 X 2,10-MT; COR PREDOMINANTE: BRANCA; CONTÉM: 01 PAR DE REDES;	UND	20	01	20
27	REDE SOCIETY; PAR DE REDES PARA TRAVES DE GOL SOCIETY CAIXOTE FIO 4MM NYLON; COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RECUO (SUPERIOR E INFERIOR): 100X100CM; DIMENSÕES (A x L) 2,30X5,20-MTS COR PREDOMINANTE: BRANCA; PESO. APROXIMADO: 3.030 G; CONTÉM: 01 PAR DE REDES.	UND	30	01	30
28	TROFÉU COM 55CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 13 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TROFÉU NA COR METALIZADA DOURADA. INCLUI PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	60	01	60
29	TROFÉU COM ALTURA DE 71 CM, BASE QUADRADA COM 13CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	60	01	60
30	TROFÉU DE FUTEBOL A28. BASE EM MDF COM PINTURA OUTRO BRILHO. ETIQUETA COM DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA DE MDF PINTURA NA COR OURO BRILHO. METAL INOX RECORTADO À LASER. ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO RECORTADO À LASER. BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE. ALTURA 40CM X 22CM X 11CM. PESO 1.194GR.	UND	80	01	80
31	TROFÉU FUTEBOL FEMININO HONRA AO MÉRITO KIT COM 3 TROFÉUS. 01 COM 37CM; 01 COM 33CM; 01 COM 30CM. MATERIAL DA BASE PLÁSTICO RETANGULAR; MATERIAL DO CORPO METAL DOURADO EM ESTATUETA FEMININA; ÁREA TOTAL 37CM; LARGURA TOTAL 8CM. QUANTIDADE 03 TROFÉUS.	KIT	60	01	60
32	TROFÉU FUTEBOL MASCULINO HONRA AO MÉRITO KIT COM 3 TROFÉUS. 01 COM 37CM; 01 COM 33CM; 01 COM 30CM. MATERIAL DA BASE PLÁSTICO RETANGULAR; MATERIAL DO CORPO METAL DOURADO EM ESTATUETA MASCULINO; ÁREA TOTAL 37CM; LARGURA TOTAL 8CM. QUANTIDADE 03 TROFÉUS.	UND	60	01	60
33	<b>TROFÉU TAÇA</b> PRATA/OURO FABRICADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL NA BASE; BASE NO FORMATO ABS, REDONDA. MATERIAL BS NO	KIT	60	01	60



	CORPO. ALTURA 68CM; LARGURA 25CM. MODELO				
	TAÇA.				
	TROFÉU TAÇA. BASE REDONDA EM POLÍMERO				
34	NA COR BRONZE. TAÇA METALIZADA ABERTA.	UND	40	01	40
	ALTURA 55CM DE ALTURA.				
	TROFÉU TAÇA. BASE REDONDA EM POLÍMERO				
35	NA COR DOURADA. TAÇA METALIZADA ABERTA.	UND	40	01	40
	ALTURA 55CM DE ALTURA.				
	TROFÉU TAÇA. BASE REDONDA EM POLÍMERO				
36	NA COR PRATA. TAÇA METALIZADA ABERTA.	UND	40	01	40
	ALTURA 55CM DE ALTURA.				

# 4. CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser entregues de **FORMA PARCELADAS**, após o repasse do pedido da Secretaria solicitante, e a entrega será realizada no local a ser determinado pela solicitante, a efetivação do referido pedido junto ao Fornecedor, sendo este, conferido e atestado. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de assinatura e enquanto houver recurso disponível.

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

# 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- a) O fornecimento dos produtos/materiais independentemente da quantidade solicitada deverá ocorrer no prazo máximo de **05** (CINCO) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Mirangaba – Ba;
- b) Os materiais/produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues nos locais indicados pelo contratante nos dias e horários estipulados neste termo;
- c) O fornecimento dos produtos/materiais objeto deste termo será de forma parcelada conforme a necessidade da administração;
- d) O fornecimento dos produtos/materiais será de forma parcelada e as quantidades solicitadas será conforme a requisição mínima e requisição máxima do ITEM 3.0 deste termo, a recusa pela entrega dos materiais solicitados, seja parcial ou total acarretará em sanções administrativas constantes neste edital.
- e) Os materiais serão devolvidos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo a empresa notificada por e-mail ou telefone.

# 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 6.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

- 6.2.1 A vedação à participação de interessados que se apresentem constituídos sob a forma de consórcio se justifica na medida em que os materiais solicitados são perfeitamente pertinentes e compatíveis para a participação de empresas atuantes do ramo licitado, e é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, o que não é o caso em questão. Neste caso, a restrição visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os produtos, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.
- 6.3 Pelos princípios da competitividade e economicidade, com o objetivo de não restringir a competição e não onerar as propostas, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4 Para habilitação na presente licitação, as licitantes apresentarão documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira (conforme edital).

#### 7.0 – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

- 7.1 A Prefeitura Municipal será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 7.2 A emissão das Ordens de Fornecimentos será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 7.3 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 7.4 As entregas dos Materiais objeto da licitação acontecerão no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Mirangaba, Avenida Jonas Carvalho Centro, Mirangaba/Ba,
- 7.5 O fornecimento dos Materiais objeto da licitação ocorrerá em imediato, após a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, salvo os casos previstos ou autorizados pela CONTRATANTE.
- 7.6 Os Materiais objeto da licitação serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 7.7 Na hipótese de os Materiais objeto da licitação entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Produtos. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

- 7.8 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.
- 7.9– Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimentos comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.9.1 Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 7.9.2 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.10 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.
- 7.11 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 7.11.1 A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- 7.11.2 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 6.4 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Secretaria Municipal de Finanças nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 7.11.3 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando assegurado a Fornecedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais/produtos objeto da licitação, efetivamente entregues e atestados;
- 7.11.4 A Prefeitura Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 7.11.5 Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

# 8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art 6° XLI da Lei Federal 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PRECO UNITÁRIO**.

# 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 10.1. São obrigações do (a) Contratado (a):
- a) Executar o fornecimento dos materiais/produtos objeto desta licitação, que se fizerem necessários, de acordo com a proposta apresentada e com o constante neste instrumento, o edital e a ata registro de preços, suportando todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;
- b) Assumir todos os custos ou despesa que se fizerem necessárias ao adimplemento das obrigações decorrentes do futuro registro de preços;
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Apresentar orçamentos para autorização;
- f) Conceder ao Município especial prioridade para a execução do fornecimento;
- g) Atuar em estrita obediência à legislação trabalhista e previdenciária e às demais normas aplicáveis ao exercício da atividade objeto desse termo;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos;
- i) Entregar o fornecimento dos materiais/produtos objeto desta licitação de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min e/ou aos sábados até as 12h00min.
- j) Designar preposto para representa-la perante a Administração durante a execução do Registro de Preços.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações do Contratante:
- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos materiais/produtos objeto desta licitação;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais/produtos objeto desta licitação;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais/produtos objeto desta licitação, principalmente quanto aos resultados alcançados em relação ao registrado, com a verificação dos prazos de execução e qualidade demandada; à quantidade e qualidade dos recursos materiais empregados; ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços; e demais aspectos em desacordo com o edital e seus anexos.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos objeto desta licitação que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários e terceiros.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, desde que os materiais/produtos fornecidos estejam em conformidade com o estabelecido neste termo.
- f) Notificar, por escrito, a empresa detentora da Ata Registro de Preços, por toda e qualquer irregularidade constatada na sua execução.
- g) Emitir as autorizações de fornecimento de dos materiais/produtos objeto desta licitação, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.

**ALANE MARTINS MENDES** Secretária Municipal de Educação CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

#### APÊNDICE DO ANEXO I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo evidenciar os problemas e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de materiais esportivos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirangaba, Bahia. Douto modo opta-se pelo Estudo Técnico Preliminar de forma simplificada dado a facilidade da aquisição dos bens, objeto do presente estudo, os quais caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Desta forma a abordagem flexível se adapta bem a projetos de menor complexidade, proporcionando informações essenciais de forma oportuna e econômica. Essa opção reflete um compromisso com a gestão eficaz de recursos, garantindo uma tomada de decisão embasada sem sobrecarregar o processo com exigências desnecessárias.

1.1 Equipe de Planejamento Nome Matrícula Setor de lotação JOSEVALDO MIRANDA DA SILVA 10371 DEPARTAMENTO DE ESPORTE JOSÉ MILTON SILVA DOS SANTOS 10614 DEPARTAMENTO DE ESPORTE SANDRO SOUZA SILVESTRE 10617 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

# 2. DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

# 2.1. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1°, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aquisição do referido objeto visa atender as necessidades da secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, esta por sua vez visa atender as necessidade dos jovens alunos frequentastes das escolas municipais de ensino e urbes residentes no município de Mirangaba, além de fazer cumprir-se o, art. 217 da Constituição Federal que estabelece, como "Direito de todos e dever do Estado, o fomento da prática desportiva em seus mais diversos aspectos" Assim, desde a sua prática no âmbito escolar, até o desporto de alto rendimento, passando pelo exercício esportivo como forma de lazer, todos os segmentos do setor carecem e necessitam de contínua atenção e impulsionamento por parte do Estado,

Não nos deixando sombreamento de dúvidas que o incremento do desporto educacional se mostra essencial para o desenvolvimento de qualquer sociedade, pois já foi contatado que através da prática desportiva, auxiliamos a construção da personalidade de nossos jovens. Isto porque, no exercício regular do esporte, os jovens começam a se familiarizar com os nobres valores de respeito às regras, de respeito aos superiores hierárquicos, da necessidade de planejamento e estratégia para atendimento de metas, entre outros conceitos que hão de nortear toda a sua vida civil posterior, em qualquer área em que esses resolvam atuar.

Em síntese, praticando de forma despretensiosa uma modalidade desportiva, o jovem acaba moldando a sua personalidade, assimilando conceitos e valores que tendem a acompanhá-lo, de forma positiva, durante toda a vida adulta.

- 2.2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- O Plano de Contratações Anual ainda não foi formulado por esta Municipalidade.
- 2.3. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1°, IV, da Lei Federal



#### nº 14.133, de 2021).

A previsão da quantidade de cada item levou em conta o saldo disponível em estoque deste Almoxarifado, bem como, a demanda dos últimos 12 meses e a garantia de um estoque de segurança pelo mesmo período.

Pretende-se que a validade da Ata de Registro de Preços seja de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Na planilha abaixo consta a especificação resumida dos itens, bem como o quantitativo a ser licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO, ESPORTE FUTEBOL. INCLUI LANDYARD. MATERIAL PLÁSTICO. ÚNICA DUPLA CÂMARA DE DESIGN QUE PRODUZ 2 DIFERENTES FREQUÊNCIAS ALTAS. FEITO DE ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. PORTÁTIL. DESCRIÇÕES 3.74KHZ E 4.10 KHZ MIS, ALTA FREQUÊNCIA. MATERIAL ABS, MAIS LIGA TITANIUM, MAIS MATERIAL DE POLÍMERO, MAIS CORDA.	UND	30
02	<b>BOLA DE BASQUETE, MIRIM/JUVENIL,</b> MATERIAL DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO 450-500GR. CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM. TAMANHO: 6. CALIBRAGEM 7-9IBS – CÂMARA DE BUTIL. MAIOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO REMOVÍVEL – MATRIZADA. COR: COLORIDA.	UND	30
03	<b>BOLA PARA BASQUETE</b> . MATERIAL BORRACHA TEXTURIZADA. 75CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO 585GR, TAMANHO <b>ADULTO</b> .	UND	30
04	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA. MATERIAL PVC. PESO 200GR. CIRCUNFERÊNCIA 61-63CM. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	20
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; BOLA DE FUTEBOL; TIPO: CAMPO; COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA; PESO DO PRODUTO: 410 A 445 G; CIRCUNFERÊNCIA 68,5 A 69,5CM; ORIGEM: NACIONAL; MIOLO: SUBSTITUÍVEL; CÂMARA: BUTIL	UND	400
06	BOLA DE FUTSAL; DIÂMETRO: 61 A 63CM; PESO: 410 A 440G MATERIAL: MICROFIBRA; PROCESSO: COSTURADA; CÂMARA: BUTYL MIOLO REMOVÍVEL	UND	100
07	BOLA PARA VÔLEI. SEM COSTURA. LAMINADO PU. 18 GOMOS. CAMADA INTERNA EVACEL. MIOLO CAPISULASIS. PESO 260-280. TECNOLOGIA ULTRA FUSION. CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM.	UND	50
08	BOLA SOCIETY; COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL; CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR.; PESO DO PRODUTO: 420 - 435 GR; COSTURA: SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM	UND	200
09	BOMBA DE ENCHER BOLA; COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UND	10
10	CANELEIRA DE FUTEBOL ADULTO. TAMANHO ÚNICO; AJUSTE COM VELCRO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO; MATERIAL ESPUMA. MATERIAL DO CASQUILHO: POLIPROPILENO. CONTEÚDO 01 PAR DE CANELEIRAS	PAR	80
11	CARTÃO DE ÁRBITRO – OFICIAL CAMPO: VERMELHO E AMARELO. GÊNERO UNISSEX; KIT COM 2 CARTÕES, 01 CARTÃO VERMELHO E 01 CARTÃO AMARELO. INDICADO PARA JOGOS DE FUTEBOL. COMPOSIÇÃO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 7,5X10,5CM.	KIT	40
12	CHUTEIRA DE MATERIAL SINTÉTICO, CABEDAL TEXTURIZADO, UNISSEX, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO VARIADO.	PAR	100
13	FAIXA BRAÇADEIRA DE CAPITÃO, DUPLA FACE MEDIDAS APROXIMADAS: 36CM X 8CM (LXA).	UND	10
14	KIT 03 TROFÉUS VÔLEI 50CM, 40CM, 30CM. MODELO DO DESENHO: VÔLEI. MATERIAL PLÁSTICO ABS. FORMA DA BASE RETANGULAR COM MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA TOTAL 55CM; LARGURA TOTAL 20CM; <b>FEMININO</b> .	KIT	60
15	KIT 03 TROFÉUS VÔLEI 50CM, 40CM, 30CM. MODELO DO DESENHO: VÔLEI. MATERIAL PLÁSTICO ABS. FORMA DA BASE RETANGULAR COM MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA TOTAL 55CM; LARGURA TOTAL 20CM; MASCULINO.	KIT	60
16	<b>KIT 10 MEDALHAS</b> METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR <b>DOURADA</b> .	KIT	100
17	KIT 10 MEDALHAS METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR PRATA.	KIT	100
18	KIT 10 MEDALHAS METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR BRONZE.	KIT	100
19	KIT 05 MEDALHAS FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM 25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR DOURADA.	KIT	120
20	KIT 05 MEDALHAS DE FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM 25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR PRATA.	KIT	120
21	KIT 05 MEDALHAS DE FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM 25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR BRONZE.	KIT	120
22	KIT COM 02 BANDEIRAS AUXILIAR DE ÁRBITRO; TAMANHO 40X40 CM; ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER; COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA	KIT	05



# Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

	CN J. 13.513.571/0001-00, Avenua Johas Cal value, 123, Centro, Ivin angaba-bama, CE1.44.74		
	INDESMALHÁVEL; COSTURAS REFORÇADAS; MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS; ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES; CORES OFICIAIS; TAMANHO: 40X40 CENTÍMETROS.		
23	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA; UTILIZADO EM JOGOS PARA INFORMAR AOS ESPECTADORES A SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS E PRORROGAÇÕES DE TEMPO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI DISPOSITIVO NUMÉRICO COM CORES FLORESCENTES PARA MAIOR DESTAQUE, SISTEMA DE ALTERAÇÃO TIPO: MANUAL; DIMENSÕES: 52,2CM (ALTURA) X 80,7CM (COMPRIMENTO); COR PADRÃO: PRETO COM LETRAS NAS CORES VERMELHO E AMARELO.	UND	03
24	REDE DE CAMPO OFICIAL; PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO TIPO VÉU FIO 6MM NYLON; DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,85M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR. MALHA: 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 6MM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% COR: BRANCA.	UND	20
25	REDE DE VÔLEI – QUADRA BÁSICA. CONFECCIONADA EM FIO POLIPROPILENO TRANCADO COM ESPESSURA 2MM. TAMANHO 9,50M COMPRIMENTO, 1,00M ALTURA. COR BRANCA.	UND	15
26	REDE FUTSAL; PAR DE REDES PARA TRAVES DE GOL FUTSAL VÉU FIO 4MM NYLON; COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RECUO (SUPERIOR E INFERIOR): 40 X 80CM; DIMENSÕES (L X A): 3,20 X 2,10-MT; COR PREDOMINANTE: BRANCA; CONTÉM: 01 PAR DE REDES;	UND	20
27	REDE SOCIETY; PAR DE REDES PARA TRAVES DE GOL SOCIETY CAIXOTE FIO 4MM NYLON; COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RECUO (SUPERIOR E INFERIOR): 100X100CM; DIMENSÕES (A x L) 2,30X5,20-MTS COR PREDOMINANTE: BRANCA; PESO. APROXIMADO: 3.030 G; CONTÉM: 01 PAR DE REDES.	UND	30
28	TROFÉU COM 55CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 13 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TROFÉU NA COR METALIZADA DOURADA. INCLUI PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	60
29	TROFÉU COM ALTURA DE 71 CM, BASE QUADRADA COM 13CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	60
30	TROFÉU DE FUTEBOL A28. BASE EM MDF COM PINTURA OUTRO BRILHO. ETIQUETA COM DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA DE MDF PINTURA NA COR OURO BRILHO. METAL INOX RECORTADO À LASER. ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO RECORTADO À LASER. BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE. ALTURA 40CM X 22CM X 11CM. PESO 1.194GR.	UND	80
31	TROFÉU FUTEBOL FEMININO HONRA AO MÉRITO KIT COM 3 TROFÉUS. 01 COM 37CM; 01 COM 33CM; 01 COM 30CM. MATERIAL DA BASE PLÁSTICO RETANGULAR; MATERIAL DO CORPO METAL DOURADO EM ESTATUETA FEMININA; ÁREA TOTAL 37CM; LARGURA TOTAL 8CM. QUANTIDADE 03 TROFÉUS.	KIT	60
32	TROFÉU FUTEBOL MASCULINO HONRA AO MÉRITO KIT COM 3 TROFÉUS. 01 COM 37CM; 01 COM 33CM; 01 COM 30CM. MATERIAL DA BASE PLÁSTICO RETANGULAR; MATERIAL DO CORPO METAL DOURADO EM ESTATUETA MASCULINO; ÁREA TOTAL 37CM; LARGURA TOTAL 8CM. QUANTIDADE 03 TROFÉUS.	UND	60
33	<b>TROFÉU TAÇA</b> PRATA/OURO FABRICADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL NA BASE; BASE NO FORMATO ABS, REDONDA. MATERIAL BS NO CORPO. ALTURA 68CM; LARGURA 25CM. MODELO TAÇA.	KIT	60
34	<b>TROFÉU TAÇA</b> . BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR BRONZE. TAÇA METALIZADA ABERTA. ALTURA 55CM DE ALTURA.	UND	40
35	<b>TROFÉU TAÇA</b> . BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR DOURADA. TAÇA METALIZADA ABERTA. ALTURA 55CM DE ALTURA.	UND	40
36	<b>TROFÉU TAÇA</b> . BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR PRATA. TAÇA METALIZADA ABERTA. ALTURA 55CM DE ALTURA.	UND	40

### 3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação) (art. 18, § 1°, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Tendo como referência as hipóteses elencadas no item anterior, após pesquisa de mercado, foram apuradas os seguintes valores:

I	TEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	APITO PROFISSIONAL PARA ÁRBITRO, ESPORTE FUTEBOL. INCLUI LANDYARD. MATERIAL PLÁSTICO. ÚNICA DUPLA CÂMARA DE DESIGN QUE PRODUZ 2 DIFERENTES FREQUÊNCIAS ALTAS. FEITO DE ABS DE ALTA RESISTÊNCIA. PORTÁTIL. DESCRIÇÕES 3.74KHZ E 4.10	UND	30		



# Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

					_
	KHZ MIS, ALTA FREQUÊNCIA. MATERIAL ABS, MAIS LIGA TITANIUM, MAIS MATERIAL DE POLÍMERO, MAIS CORDA.				
02	BOLA DE BASQUETE, MIRIM/JUVENIL, MATERIAL DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. PESO 450-500GR. CIRCUNFERÊNCIA 72-74CM. TAMANHO: 6. CALIBRAGEM 7-9IBS – CÂMARA DE BUTIL. MAIOR RETENÇÃO DE AR. MIOLO REMOVÍVEL – MATRIZADA. COR: COLORIDA.	UND	30		
03	BOLA PARA BASQUETE. MATERIAL BORRACHA TEXTURIZADA. 75CM DE CIRCUNFERÊNCIA. PESO 585GR, TAMANHO ADULTO.	UND	30		
04	BOLA DE BORRACHA PARA QUEIMADA. MATERIAL PVC. PESO 200GR. CIRCUNFERÊNCIA 61-63CM. ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UND	20		
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; BOLA DE FUTEBOL; TIPO: CAMPO; COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA; PESO DO PRODUTO: 410 A 445 G; CIRCUNFERÊNCIA 68,5 A 69,5CM; ORIGEM: NACIONAL; MIOLO:	UND	400		
06	SUBSTITUÍVEL; CÂMARA: BUTIL  BOLA DE FUTSAL; DIÂMETRO: 61 A 63CM; PESO: 410 A 440G  MATERIAL: MICROFIBRA; PROCESSO: COSTURADA; CÂMARA:  BUTYL MIOLO REMOVÍVEL	UND	100		
07	BOLA PARA VÔLEI. SEM COSTURA. LAMINADO PU. 18 GOMOS. CAMADA INTERNA EVACEL. MIOLO CAPISULASIS. PESO 260-280. TECNOLOGIA ULTRA FUSION. CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM.	UND	50		
08	BOLA SOCIETY; COMPOSIÇÃO: PU COM CÂMARA DE BUTIL; CÁPSULA SIS: DENTRO DA CÂMARA, ISOLA A AGULHA, GARANTINDO EXCELENTE RETENÇÃO DE AR.; PESO DO PRODUTO: 420 - 435 GR; COSTURA: SEM COSTURA; CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM	UND	200		
09	BOMBA DE ENCHER BOLA; COMPOSIÇÃO: TUBO: POLICARBONATO. HASTE: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO. T HANDLE: POLIPROPILENO, FECHOS: ACRILATO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO	UND	10		
10	CANELEIRA DE FUTEBOL ADULTO. TAMANHO ÚNICO; AJUSTE COM VELCRO; SISTEMA DE VENTILAÇÃO; MATERIAL ESPUMA. MATERIAL DO CASQUILHO: POLIPROPILENO. CONTEÚDO 01 PAR DE CANELEIRAS	PAR	80		
11	CARTÃO DE ÁRBITRO – OFICIAL CAMPO: VERMELHO E AMARELO. GÊNERO UNISSEX; KIT COM 2 CARTÕES, 01 CARTÃO VERMELHO E 01 CARTÃO AMARELO. INDICADO PARA JOGOS DE FUTEBOL. COMPOSIÇÃO PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS 7.5X10.5CM.	KIT	40		
12	CHUTEIRA DE MATERIAL SINTÉTICO, CABEDAL TEXTURIZADO, UNISSEX, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO VARIADO.	PAR	100		
13	FAIXA BRAÇADEIRA DE CAPITÃO, DUPLA FACE MEDIDAS APROXIMADAS: 36CM X 8CM (LXA).	UND	10		
14	<b>KIT 03 TROFÉUS VÔLEI</b> 50CM, 40CM, 30CM. MODELO DO DESENHO: VÔLEI. MATERIAL PLÁSTICO ABS. FORMA DA BASE RETANGULAR COM MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA TOTAL 55CM; LARGURA TOTAL 20CM; <b>FEMININO</b> .	KIT	60		
15	<b>KIT 03 TROFÉUS VÔLEI</b> 50CM, 40CM, 30CM. MODELO DO DESENHO: VÔLEI. MATERIAL PLÁSTICO ABS. FORMA DA BASE RETANGULAR COM MATERIAL PLÁSTICO. ALTURA TOTAL 55CM; LARGURA TOTAL 20CM; <b>MASCULINO</b> .	KIT	60		
16	KIT 10 MEDALHAS METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR DOURADA.	KIT	100		
17	KIT 10 MEDALHAS METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR PRATA.	KIT	100		
18	KIT 10 MEDALHAS METAL 29MM HONRA AO MÉRITO. DIÂMETRO: 29MM; MATERIAL METAL. ACOMPANHA FITA AZUL DE 10MM DE LARGURA. COR BRONZE.	KIT	100		
19	KIT 05 MEDALHAS FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM 25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR DOURADA.	КІТ	120		
20	KIT 05 MEDALHAS DE FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM 25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR PRATA.	KIT	120		
21	KIT 05 MEDALHAS DE FUTEBOL HONRA AO MÉRITO. FABRICAÇÃO EM LIGA METÁLICA E BANHO DUPLO, METAL E CORES, COM FIGURA DE FUTEBOL EM ALTO RELEVO E BORDAS COM DETALHES TAMANHO 5MM. INCLUI FITA EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM	KIT	120		



# Prefeitura Municipal de Mirangaba CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba-Bahia, CEP:44.745-000.

BRASIL	CNPJ: 13.913.371/0001-06, Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, M	lirangaba-	Bahia, CEP:	44.745-000.	
	25MM. SUPORTE PARA FITA COM 27MM DE LARGURA. METALIZADA NA COR <b>BRONZE</b> .				
22	KIT COM 02 BANDEIRAS AUXILIAR DE ÁRBITRO; TAMANHO 40X40 CM; ESTAMPADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER; COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E MALHA BLOQUEADA INDESMALHÁVEL; COSTURAS REFORÇADAS; MANOPLA EM EVA COM 12 CENTÍMETROS; ESTAMPADA EM PROCESSO INDUSTRIAL ASSEGURANDO CORES FIRMES E VIBRANTES; CORES OFICIAIS; TAMANHO: 40X40 CENTÍMETROS.	KIT	05		
23	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO DE ATLETA; UTILIZADO EM JOGOS PARA INFORMAR AOS ESPECTADORES A SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS E PRORROGAÇÕES DE TEMPO. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, POSSUI DISPOSITIVO NUMÉRICO COM CORES FLORESCENTES PARA MAIOR DESTAQUE, SISTEMA DE ALTERAÇÃO TIPO: MANUAL; DIMENSÕES: 52,2CM (ALTURA) X 80,7CM (COMPRIMENTO); COR PADRÃO: PRETO COM LETRAS NAS CORES VERMELHO E AMARELO.	UND	03		
24	REDE DE CAMPO OFICIAL; PAR DE REDES PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO TIPO VÉU FIO 6MM NYLON; DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 0,85M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR. MALHA: 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 6MM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% COR: BRANCA.	UND	20		
25	REDE DE VÔLEI – QUADRA BÁSICA. CONFECCIONADA EM FIO POLIPROPILENO TRANCADO COM ESPESSURA 2MM. TAMANHO 9,50M COMPRIMENTO, 1,00M ALTURA. COR BRANCA.	UND	15		
26	REDE FUTSAL; PAR DE REDES PARA TRAVES DE GOL FUTSAL VÉU FIO 4MM NYLON; COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RECUO (SUPERIOR E INFERIOR): 40 X 80CM; DIMENSÕES (L X A): 3,20 X 2,10-MT; COR PREDOMINANTE: BRANCA; CONTÉM: 01 PAR DE REDES;	UND	20		
27	REDE SOCIETY; PAR DE REDES PARA TRAVES DE GOL SOCIETY CAIXOTE FIO 4MM NYLON; COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; RECUO (SUPERIOR E INFERIOR): 100X100CM; DIMENSÕES (A x L) 2,30X5,20-MTS COR PREDOMINANTE: BRANCA; PESO. APROXIMADO: 3.030 G; CONTÉM: 01 PAR DE REDES.	UND	30		
28	TROFÉU COM 55CM DE ALTURA, BASE QUADRADA COM 13 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. TROFÉU NA COR METALIZADA DOURADA. INCLUI PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO.	UND	60		
29	TROFÉU COM ALTURA DE 71 CM, BASE QUADRADA COM 13CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	UND	60		
30	TROFÉU DE FUTEBOL A28. BASE EM MDF COM PINTURA OUTRO BRILHO. ETIQUETA COM DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA DE MDF PINTURA NA COR OURO BRILHO. METAL INOX RECORTADO À LASER. ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO RECORTADO À LASER. BOLA EM POLÍMERO INJETADO COM BANHO METALIZADO. ETIQUETA EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DA ARTE ENVIADA PELO CLIENTE. ALTURA 40CM X 22CM X 11CM. PESO 1.194GR.	UND	80		
31	TROFÉU FUTEBOL FEMININO HONRA AO MÉRITO KIT COM 3 TROFÉUS. 01 COM 37CM; 01 COM 33CM; 01 COM 30CM. MATERIAL DA BASE PLÁSTICO RETANGULAR; MATERIAL DO CORPO METAL DOURADO EM ESTATUETA FEMININA; ÁREA TOTAL 37CM; LARGURA TOTAL 8CM. QUANTIDADE 03 TROFÉUS.	KIT	60		
32	TROFÉU FUTEBOL MASCULINO HONRA AO MÉRITO KIT COM 3 TROFÉUS. 01 COM 37CM; 01 COM 33CM; 01 COM 30CM. MATERIAL DA BASE PLÁSTICO RETANGULAR; MATERIAL DO CORPO METAL DOURADO EM ESTATUETA MASCULINO; ÁREA TOTAL 37CM; LARGURA TOTAL 8CM. QUANTIDADE 03 TROFÉUS.	UND	60		
33	TROFÉU TAÇA PRATA/OURO FABRICADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL NA BASE; BASE NO FORMATO ABS, REDONDA. MATERIAL BS NO CORPO. ALTURA 68CM; LARGURA 25CM. MODELO TAÇA.	KIT	60		
34	TROFÉU TAÇA. BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR BRONZE. TAÇA METALIZADA ABERTA. ALTURA 55CM DE ALTURA.	UND	40		
35	TROFÉU TAÇA. BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR DOURADA. TAÇA METALIZADA ABERTA. ALTURA 55CM DE ALTURA.	UND	40		
36	TROFÉU TAÇA. BASE REDONDA EM POLÍMERO NA COR PRATA. TAÇA METALIZADA ABERTA. ALTURA 55CM DE ALTURA.	UND	40		
2.0	Justificativas para a paradamenta au não de contr	. ~	( 1 10	0 40 TITT	

3.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1°, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do

mesmo, em razão de tratar-se de uma intermediação direta entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço possibilitando o controle dos gastos combinando a eficiência logística e à vantajosidade econômica.

### 4. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1°, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O material deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições para a boa utilidade.

5. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1°, XIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Diante da análise criteriosa das opções disponíveis para atender à necessidade desta administração, é evidente que a aquisição do material em testilha se destaca como a escolha mais adequada e vantajosa em vários aspectos.

Em termos econômicos, a opção apresenta-se como a mais sustentável.

Esta equipe de planejamento declara viável a contratação, com base neste estudo técnico preliminar.

#### 6. Anexos

Com vistas a instruir o presente ETP, encaminhamos em anexo os seguintes documentos:

- a) Avaliação prévia Pesquisa de Preços/Justificativa de Preços;
- c) Justificativas que demonstrem a vantagem da aquisição

Por fim, está ora incluso também mapa de riscos atinente a sugestão apresentada.

Assim, encaminhamos este Estudo Técnico Preliminar para análise e deliberação, pelo órgão demandante, acerca do acolhimento ou não da avaliação empreendida, bem como da formalização da contratação sugerida

Mirangaba, Bahia, 18 de abril de 2024.

Josevaldo Miranda da Silva	José Milton Silva Santos	Sandro Souza Silvestre
Presidente	Secretário	Secretário
( ) Aprovado		
( ) Não aprovado	Alan	e Martins Mendes
Em: / /	Secr	etária de Educação

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024						
	RAZÃO SO	OCIAL:				
CNDI	CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
CNPJ: INSCRIÇAO ESTADUAL:						
ENDEREÇO:						
TELEFONI	Ξ:	EMAIL:				
	A CIÊNICIA NO	CONTRA CORRENTEE NO				
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE N°:				
VAL	LIDADE DA PROPO	OSTA DE PREÇOS:				

ITE M	DISCRIMINAÇAO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

#### **VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

Cidade, de	de 20XX.
(nome, carimbo, assinatura do res	sponsável legal da empresa).

**OBS:** Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1°, da Lei nº 14.133/2021.



	MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREÇOS	E FORMA	ÇÃO DE
Nº 1	DO PROCESSO:		
LIC	TTAÇÃO N°:		
DA	TA:		
	Discriminação dos serviços (dados referentes a con	tratação)	
A	Data de apresentação na proposta (dia/mês/ano)		
В	Município/UF		
	Ano acordo, convenção ou sentença normativa em dissidio		
C	coletivo	1.0	
D	Quantidade de meses da execução contratual	12	meses
	Identificação do serviço	TT 1	0(1 ( )
	Tipo de serviço	Un. de medida	Qtde. total a contratar
			a contratar
	Anexo II-A - Mão de Obra	Posto	
	Mão-de -obra vinculada à execução contratu	ıal	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com característica distintas)		
2	Salário normativo da categoria profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
5	Regime de Tributação		
3	PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PR	ECOS	
	MODULO 1- COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	R\$
A	Salário base (poderá ser proporcional se a carga horária exigida for inferior àquela fixada na CCT)	7,0	R\$
В	Adicional de periculosidade	30,00%	
C	Adicional noturno		
D	Súmula 444 TST (feriados trabalhados)		R\$
E	Hora noturna adicional		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 1		
	MÓDULO 2- BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		R\$
A	Auxílio transporte		
В	Auxílio-alimentação		
С	Assistência médica e familiar (plano de saúde)		
D	Fundo social e odontológico		
Е	Outros		
	TOTAL DO MÓDULO 2		
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		R\$



Uniforme B Equipamentos/Instrumentos C Outros (especificar) TOTAL DO MÓDULO 3 MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS SUBMÓDULO 4.1 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS R\$ R\$ A INSS R\$ B | SESI OU SESC R\$ SENAI OU SENAC R\$ D INCRA R\$ E | SALARIO EDUCAÇÃO R\$ F FGTS SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO (RATx FAP) (Lei R\$ G 8.212/91) R\$ H | SEBRAE R\$ TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1 0.00% SUBMÓDULO 4.2 - 13° (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO R\$ R\$ 13° salário R\$ **SUBTOTAL** R\$ B Incidência dos encargos submódulo 4.1 sobre o 13º salário R\$ TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2 0,00% SUBMÓDULO 4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE % R\$ Afastamento maternidade Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade R\$ TOTAL DO SUBMÓDULO 4.3 0,00% SUBMODULO 4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO % R\$ R\$ A Aviso prévio indenizado R\$ B Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre do aviso prévio R\$ C indenizado R\$ D Aviso prévio trabalhado



1		I	). I ¬ ^
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		R\$  -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.4	0,00%	R\$ -
	BMÓDULO 4.5 COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE POSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ -
В	Ausência por doença		R\$ -
С	Licença paternidade		R\$ -
D	Ausências legais		R\$ -
Е	Ausência por acidente de trabalho		R\$ -
	SUBTOTAL		R\$ -
F	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente		R\$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.5		R\$ -
	QUADRO-RESUMO-MODULO 4 ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA	%	R\$
4.1	13° salário	0,00%	R\$ -
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		R\$
	Elicargos previdenciarios e PO15	0,00%	- -
4.3	Afastamento maternidade	0,00%	- R\$ -
4.3		,	-
4.4	Afastamento maternidade	0,00%	- R\$ -
4.4	Afastamento maternidade  Custo de rescisão	0,00%	- R\$ - R\$ 
4.4	Afastamento maternidade  Custo de rescisão  Custo de reposição de profissional ausente	0,00%	- R\$ - R\$ - R\$ - R\$
4.4	Afastamento maternidade  Custo de rescisão  Custo de reposição de profissional ausente  TOTAL DO MÓDULO 4	0,00%	- R\$ - R\$ - R\$ - R\$
4.4 4.5	Afastamento maternidade  Custo de rescisão  Custo de reposição de profissional ausente  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00%	- R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$ - R\$
4.4 4.5 <b>N</b> A B	Afastamento maternidade  Custo de rescisão  Custo de reposição de profissional ausente  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos indiretos	0,00%	- R\$
4.4 4.5 A B C C.	Afastamento maternidade  Custo de rescisão  Custo de reposição de profissional ausente  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos indiretos  Lucro	0,00%	- R\$
4.4 4.5 <b>N</b> A B C C.	Afastamento maternidade  Custo de rescisão  Custo de reposição de profissional ausente  TOTAL DO MÓDULO 4  MÓDULO 5- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  Custos indiretos  Lucro  Tributos	0,00%	- R\$



C. 4	Outros (especificar)		R\$
·	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$
	Anexo II- B- Quadro-resumo do custo por empr	egado	
	Mão-de-obra vinculada a execução do custo por em		
			R\$
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	-	•
			R\$
В	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários		
	Módulo 3- Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamen	tos e	R\$
C	outros)		•
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas		<b>R</b> \$
	g		R\$
	Subtotal (módulo A+B+C+D)		
			R\$
Е	Módulo 5- Custos indiretos, tributos e lucro		•
			R\$
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		

#### **ANEXO III**

# MINUTA DE ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

Nº XXX/2024

O MUNICIPIO DE MIRANGABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba - BA, inscrita no CNPJ (MF) sob n°. 13.913.371/0001-06, sediada Avenida Jonas Carvalho, S/N, Centro, na cidade de Mirangaba, Bahia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANGABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.033.870/0001-90, sediada Avenida Jonas Carvalho, S/N, Centro, Mirangaba, Bahia, neste ato representado pela sua Gestora a Senhora Alane Martins Mendes, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF sob o nº 005.726.575-52 e RG sob o nº 00.960.678-09, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Mirangaba-BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Processo Administrativo 0053/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, jurídica de direito privado, sede pessoa com representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 246, de 23 de dezembro de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento de forma parcelada de materiais esportivos diversos, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

(Planilha)

# 3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

#### 5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### 6. DAS PENALIDADES:

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

# 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirangaba - Ba, XX de	de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANGABA	
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
EDDESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) EODNECEDOD(S) DECISTO	. = 0 (0)

#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE CONTRATO DE <u>FORNECIMENTO DE BENS</u>

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA

(Processo Administrativo n°.0053/2024)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRANGABA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX** 

CONTRATO N° /2024

O MUNICIPIO DE MIRANGABA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Jonas Carvalho, 125, Centro, Mirangaba - BA, inscrita no CNPJ (MF) sob n°. 13.913.371/0001-06, sediada Avenida Jonas Carvalho, S/N, Centro, na cidade de Mirangaba, Bahia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANGABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.033.870/0001-90, sediada Avenida Jonas Carvalho, S/N, Centro, Mirangaba, Bahia, neste ato representado pela sua Gestora a Senhora Alane Martins Mendes, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF sob o nº 005.726.575-52 e RG sob o nº 00.960.678-09, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Mirangaba-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n. XXX, mediante **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e Processo Administrativo 0053/2024, Tipo MENOR PRECO, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de eventuais materiais esportivos diversos, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
	_		UNITÁRIO	TOTAL



	· ·	,	
1			
2			
3			
•••			

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- **1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta do contratado;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **2.1.** O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- **4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **4.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **4.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- **4.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **4.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **4.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **4.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- **4.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **4.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **4.13.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **4.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- **4.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **4.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **4.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **4.18.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **4.19.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto:

- **7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. **7.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.12.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

- **7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária mais adequado.

#### Forma de pagamento

- **7.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **7.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.21.1.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- **7.21.2.** Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n° 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
- **7.22.3.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- **7.21.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **7.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

# CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- **9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice mais adequado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **10.1.** São obrigações do Contratante:
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **10.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **11.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **11.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **11.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **11.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **11.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **11.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **11.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **11.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **11.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116</u>, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **11.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **11.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes 13.2. sanções:
  - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);
  - ii.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

#### iv.Multa:

- 1. moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

- **13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- **14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

- **14.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **14.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3. Indenizações e multas.
- **14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**15.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- **16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **16.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-FORO

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

**18.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	Mirangaba-Ba, de	de 2024.
	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA ALANE MARTINS MENDES SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	EMPRESA REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
TESTEMU	NHAS:	
NOME:		
<b>CPF</b>		
NOME:		
CPF		

#### ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024			
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP			
TIPO – MENOR PREÇO UNITÁRIO			
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),(CNPJ N°),			
sediada no (a)			
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.			
Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.			
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.			

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

**ANEXO VI** 

(RAZÃO SOCIAL DA	LICITANTE),	(CNPJ N°),
sediada no (a)	(ENDEREÇO COMPLETO)	), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserv deficiência ou para reabilitado da Previdência previstas na legislação, conforme disposto no a	Social e que atende às regras	de acessibilidade
Cidade, de	de 2024.	
(nome, carimbo, e assinatura do	responsável legal da empres	
(monic, carmino, c assinatura do	responsaver regar da empres	u , .

#### ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, **DE 2007.** 

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO - MENOR PREÇO UNITÁRIO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do <b>Pregão Eletrônico nº 001/2024</b> , promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MIRANGABA, marcado para às <b>XX:0</b> 0 horas do dia <b>XX/XX/2024</b> , que a empresa (nome completo) — CNPJ n.º, com
sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3°.  Cidade, de de 20XX.
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

# **ANEXO VIII**

# MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

A signatária	, inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu responsável legal	, portador da Carteira de
Identidade n°e CPF n°	, declara par aos devidos fins do disposto
	1, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não	emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorz  Sim( )	ve anos, na condição de aprendiz  Não ( )
Cidade, de	de 2024 <b>.</b>

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

#### ANEXO IX

# MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1°, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO – MENOR PREÇO UNITÁRIO

A empresa		, inscrita no CNPJ nº	,
por intermédio de se	eu responsável legal	, portador da C	Carteira de
Identidade n°	e CPF n°	, declara par aos devidos fins de	o disposto
no art. 63, §1°, da Lo	ei n° 14.133/2021, que sua p	roposta econômica compreende a inte	egralidade
dos custos para aten	dimento dos direitos traball	nistas assegurados na Constituição Fe	ederal, nas
*	normas infralegais, nas con luta vigentes na data de entr	nvenções coletivas de trabalho e nos rega das propostas.	termos de
	Cidade, de	de 2024 <b>.</b>	

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).